



DESPACHO 01/VER/26

ASSUNTO: Cessação de funções dirigentes.

Luís Manuel Costa Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Armamar, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 13/PRES/25, de 10 de novembro de 2025, que me confere poderes para “*decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais*”, e no mais que legalmente me é permitido,

Considerando que:

- a) Compete ao Presidente da Câmara Municipal — e, por delegação, ao Vereador ora signatário — nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- b) Na sequência da reorganização dos serviços do Município de Armamar, aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2025, concretizada por deliberação da Câmara Municipal em 5 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em conformidade com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e considerando que a nova estrutura orgânica determina a alteração e reconfiguração das unidades orgânicas existentes, importa proceder à cessação dos vínculos dirigentes atualmente em vigor.

Assim, **determino que:**

- a) **Cesse a comissão de serviço da dirigente intermédia de 3.º grau da Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Ambiente, Maria do Rosário dos Santos Dias Pinto, em virtude da reorganização dos serviços municipais e da consequente alteração da unidade orgânica a que se encontrava afeta;**



Praça da República
5110-127 Armamar
Portugal

b) Cessem os regimes de substituição dos dirigentes intermédios de 2.º grau:

- i. Da Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Ambiente, Hugo Miguel Mota Xavier;
- ii. da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, Luís Carlos dos Santos Morgado,

igualmente em virtude da reorganização dos serviços municipais e da redefinição da estrutura orgânica aprovada;

As cessações referidas produzem efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicitação da reorganização dos serviços do Município de Armamar no Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Submeta-se o presente despacho ao conhecimento da Câmara Municipal, na primeira reunião subsequente, procedendo-se igualmente à sua publicação no Diário da República e à respetiva publicitação no sítio eletrónico do Município e em edital, para efeitos de transparência e divulgação pública.

Edifício Sede do Município de Armamar, 05 de janeiro de 2026.

O Vereador com competências delegadas em 10 de novembro de 2025

(Luís Manuel Costa Rodrigues)